

RESOLUÇÃO CM. Nº 179

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Resolução:

ALTERA RESOLUÇÃO CM. Nº 145/91 QUE ESTABELECE VALORES DE DIARIAS PARA VIAGENS A SERVIÇO E/OU REPRESENTAÇÃO PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA.

Art. 1º - As diárias de viagens a serviço e/ou representação de que trata a Resolução CM. Nº 145/91, passam a vigorar somente com relação aos Vereadores.

Art. 2º - As diárias de viagem a serviço dos servidores da Câmara Municipal são as definidas pela Seção I do Capítulo III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de maio de 1993

Antônio Matias Bueno
Presidente da Câmara Municipal

Branca de Castilha S. Cunha Paiva
Secretária